



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1039/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO YASMIN PILAR FREIRE DA ROCHA FONSECA MATA.

01 - CONTRATANTE

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADA

2.1 - YASMIN PILAR FREIRE DA ROCHA FONSECA MATA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 36093386 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 095.833.914-76, residente e domiciliada na Rua João Sapucaia de Araújo, s/n, Centro, Anadia/Alagoas.

03 - OBJETO

3.1 A CONTRATADA exercerá a função de Enfermeira Plantonista, na Unidade Mista Senador Arnon de Melo e na Unidade de Emergência do Distrito de Luziápolis, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 10 (dez) plantões por mês e um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - O Valor global estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.3 - O pagamento será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

4.4 - A vigência do presente contrato terá início em 12/03/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 - Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2026; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 12 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Yasmin Pilar Freire da Rocha Fonseca Mata
Yasmin Pilar Freire da Rocha Fonseca Mata
CONTRATADA

1ª Testemunha *Silvaneide S. dos Santos*
CPF nº *055.648.494-00*

2ª Testemunha *Jessica M. da Silva*
CPF nº *104.246.534-04*